

I. A DOCERIA VÍCIOS¹

Me chamo Karina Franco, tenho 22 anos, sou estudante de Direito e doceira nas horas vagas. Desde pequena sou apaixonada por doces, e sempre gostei de fazê-los em casa, com incentivo da minha família.

Com o impacto da pandemia de COVID-19, em 2020, empresas encerraram suas atividades, pessoas perderam emprego (meu pai foi uma delas), enfim, houve diversas restrições e mudanças no cotidiano. Foi necessário me adequar.

Em março de 2021 aproveitei as semanas anteriores à Páscoa para fazer em casa o “Ovo de Páscoa de Colher”, que estava na moda, mas com preços pouco convidativos. Testei receitas caseiras, pesquisei os melhores ingredientes, e no final amigos e familiares aprovaram.

Assim, criei a “Doceria Vícius”, loja online que oferece doces de qualidade e com um preço acessível.

Contei com a ajuda do meu pai para montar uma planilha de preços. Estudei muito a apresentação dos doces, pois sabia que assim as pessoas postariam no Instagram as fotos dos produtos e me ajudariam com a divulgação - já tinha a noção de que as redes sociais são um importante veículo para esse tipo de atividade.

Aproveitei a chegada do Dia das Mães para fazer algo legal, acessível e personalizado. Ofereci um produto que denominei “Explosão de Brigadeiros”, em que o cliente poderia escolher o sabor, uma foto para colocar na caixa, e uma música, (através do “Spotify Code”).

Uma de minhas vendas mais emblemáticas foi para uma cliente estava de quarentena, e queria mandar um recado para quem iria presentear. Pedi para que ela me enviasse um vídeo e, a partir disso, criei um

¹ Karina Ribeiro, graduanda em direito em IBMEC, estagiária Cível – Gameiro Advogados.

QR CODE e coloquei na parte interna da caixa de presente. O resultado foi emocionante, e o objetivo foi atingido.

O aprendizado foi enorme e, quando finalmente comecei a fazer estágio em escritório de advocacia, percebi que o Direito poderia me auxiliar de forma **aquisitiva** – por exemplo, registrando a marca que criei – e de forma **preventiva** – temas como direito do consumidor jamais tinham passado pela minha cabeça.

Este artigo serve para mostrar aos novos microempreendedores, de forma didática e sem a pretensão de esgotar o tema, as implicações que um pequeno negócio tem à luz do Direito. Serve também para ajudá-los a prevenir problemas nos mais variados ramos jurídicos.

II. APLICAÇÕES JURÍDICAS

É impressionante notar quantos ramos do Direito estão presentes na simples criação de uma loja online para a venda de doces. Contratos virtuais, relação de consumo, responsabilidade civil, e propriedade intelectual são algumas das áreas que merecem destaque, de forma a esclarecer e informar ao leigo sobre seus **direitos e deveres** como vendedor ou prestador de serviço.

2.1. Direito Empresarial – Microempreendedor Individual

A sigla “MEI” significa “Microempreendedor Individual”, e se refere à uma categoria empresarial indicada para pessoas que trabalham por conta própria.

Segundo aponta o SEBRAE², existem algumas vantagens em se tornar MEI, quais sejam: (i) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (ii) dispensa de alvará e licença para suas atividades; (iii) maior acesso a produtos e serviços bancários; (iv) baixo custo mensal de tributos (INSS, ISS e ICMS) em valores fixos; (v) possibilidade de emissão de nota fiscal; entre outras.

Principalmente, ao se tornar um Microempreendedor Individual, você formaliza o seu negócio, demonstra ao seu cliente que sua atividade é regular e organizada. Trata-se de um atrativo.

Nem todas as pessoas que montam pequenos negócios podem se tornar MEI. Por exemplo, se você é (i) menor de 18 anos; (ii) servidor público federal; (iii) sócio ou administrador de sociedade empresarial, ou, (iv) se contratou mais de um funcionário para te ajudar, **não será possível tornar-se MEI.**

Importante observação deve ser feita com relação aos profissionais liberais, como advogados e médicos. Eles não podem se tornar MEI para exercer suas profissões, mas podem o fazer para, por exemplo, prestar serviços de entrega domiciliar de alimentos, de fotógrafo³ ou de Bartender!⁴

Para se tornar formalmente um MEI, é necessário que você siga alguns passos:

² Fonte: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ac/artigos/conheca-as-vantagens-e-obrigacoes-de-ser-um-mei,ed71c306d70db710VgnVCM10000d701210aRCRD>; Acesso em 13/01/2022.

³ Fonte: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/mei-fotografoa,2ddf3b70685ad710VgnVCM10000d701210aRCRD#apresentacao-de-negocio>; Acesso em 13/01/2022

⁴ Fonte: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ideias/mei-bartender,0d403b70685ad710VgnVCM10000d701210aRCRD#apresentacao-de-negocio>; Acesso em 13/01/2022

(i) Cadastrar-se no portal de serviços do Governo⁵, e no Portal do Empreendedor⁶;

(ii) Escolher o nome fantasia, informar o endereço e especificar as atividades e o local onde serão oferecidas pela microempresa: endereço residencial, internet etc.;

Importante esclarecer que “nome fantasia” é o nome pelo qual a microempresa será reconhecida. Não se confunde nem com a razão social, nem com a marca.

A razão social da MEI será utilizada na celebração de contratos escritos, e formada pelo nome do empreendedor acrescido do número de CPF. Essa é a regra determinada pela Receita Federal.

Já o conceito de “Marca” é mais abrangente, pois inclui desenhos, e símbolos⁷. A Marca, como veremos, deve ser registrada no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Outra observação importante: você não conseguirá validar o cadastro se a Marca já for utilizada por outra empresa, isto é, atente-se para escolher um nome que seja específico para a sua microempresa.

(iii) Assinatura do “Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento”. Por este Termo, você declara que conhece e irá cumprir leis municipais e estaduais, como, por exemplo: regras municipais para trabalhar em locais públicos, regras para exercício de atividade em endereços residenciais, entre outras.

(iv) Emissão do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que serve para comprovar que

⁵ https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=contas.acesso.gov.br&authorization_id=17f098df949

⁶ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

⁷ Conceito de Marca segundo o SEBRAE: “Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas”.

Disponível em <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/>

sua empresa está aberta e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e na Junta Comercial.

Normalmente, este Certificado é requisito para a abertura de conta bancária em nome da sua Microempresa. Caso você vá vender ou prestar serviços para grandes empresas, o Certificado também é comumente solicitado. Outra característica é que ele funciona como um alvará de funcionamento.

Cumpridos os requisitos, sua Microempresa existirá formalmente. Isso irá se tornar um atrativo, principalmente se você for celebrar contratos com valores significativos. Além disso, ao fazer transferências bancárias para pagar pelos produtos ou serviços, o cliente terá os dados da conta da sua empresa, e não da sua conta pessoal.

Direito Civil – Contratos⁸

Contratos celebrados por rede social: Quando a Karina combina que vai entregar mercadorias (no caso, doces) em troca de um valor em dinheiro, está celebrando um contrato com o comprador. Celebrado o contrato, as duas partes devem cumprir as obrigações que assumiram. Nos últimos anos, os contratos celebrados através de apps como o Instagram ou o WhatsApp passaram a ser comuns, e aceitos pelos Tribunais.

É muito importante que se tenha em mente a responsabilidade de fornecer um produto ao consumidor. Por exemplo, a Karina assumiu que iria entregar um de seus produtos para a mãe de um cliente, como presente de dia das mães. Se, por algum motivo, ela não pudesse entregar na data correta, teria que não só devolver o dinheiro que recebeu, como também assumir a responsabilidade por não ter cumprido a entrega

⁸ Mauro Lauria Reis, sócio e especialista na área Cível – Gameiro Advogados

naquela data especial – entregar o doce no dia seguinte já não teria o mesmo efeito.

Assim, quando falamos em responsabilidade civil, é muito importante que este microempreendedor assuma apenas as responsabilidades que consegue cumprir. Por óbvio, podem ocorrer problemas que estão fora do controle do fornecedor – uma chuva que impeça a entrega do produto, etc. Nesse caso, o ideal é ter em mente que um acordo com o cliente é sempre a melhor solução. Caso o cliente insista em cobrar judicialmente por eventual prejuízo, a situação concreta será analisada pelo Judiciário – normalmente, em Juizado Especial Cível – e a responsabilidade do vendedor pode ser afastada diante de uma situação imprevisível.

É recomendável que o microempreendedor procure um advogado sempre que questionado pelo consumidor sobre inconsistências no produto ou no serviço prestado. Isso evita que pequenas falhas se tornem grandes problemas.

Propriedade Intelectual. Registro da Marca

Muitas vezes, o microempreendedor começa seu pequeno negócio sem expectativa de grande crescimento. A Karina abriu sua loja virtual de doces sem o objetivo de se tornar grande; o mais importante é atender o cliente de forma personalizada.

Isso não significa que o negócio não vá crescer. A Internet não tem o limite da loja física. Em regra, qualquer pessoa, de qualquer parte do mundo, pode comprar os produtos da “Doceria Vícios”.

Para iniciar a venda dos doces, foi necessário pensar em um nome (“Doceria Vícios”) e numa Marca – imagem que simbolize a doceria e sirva para a distinguir de outras.

Um dos primeiros passos que recomendamos ao novo empreendedor é que registre sua marca. Caso a atividade se torne um sucesso, você garante que nenhuma outra pessoa irá utilizar em outra empresa o nome que você escolheu.

O registro da marca é feito no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI). Segundo o INPI, “entende-se por marca todo sinal que distingue visualmente uma empresa, produto ou serviço”⁹. A atual legislação brasileira indica quatro tipos de marcas passíveis de registro, entre eles a marca de produto e a marca de serviço.

Para registrar sua marca, você deverá seguir os seguintes passos: (i) consultar se a marca já foi registrada no INPI; (ii) pagar uma guia de recolhimento da União (GRU); (iii) iniciar o registro da marca; (iv) acompanhar o pedido no site do INPI ou através de alertas por e-mail; (v) finalizado o procedimento do registro, você irá receber o “Certificado de Marca Registrada”¹⁰.

Com o Certificado, você terá a segurança de que ninguém irá se utilizar do mesmo nome e/ou desenho para comercializar produtos ou serviços da mesma espécie.

Direito Trabalhista¹¹

No ramo do direito laboral, enquadrada como MEI, a legislação possibilita à Karina a contratação de até 01 empregado para o exercício de atividade profissional em favor da Doceria.

Relevante observamos que a este empregado contratado estão assegurados todos os direitos previstos na Constituição Federal e na

⁹ Disponível em <https://institutodemarcas.com.br/como-registrar-uma-marca/>; Acesso em 21/02/2022.

¹⁰ Além do site do INPI, outro instituto que pode auxiliar o microempresário é o Instituto de Marcas: <https://institutodemarcas.com.br/#>

¹¹ Vítor Pontes, Sócio e Head trabalhista – Gameiro Advogados.

Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), devendo, ainda, verificar se o trabalhador possui piso salarial pactuado em legislação estadual.

Uma questão que se mostra tormentosa aos microempreendedores reside na ocorrência de eventual suporte de empregados domésticos nos afazeres da atividade econômica do MEI. Buscando exemplificar: se a família da Karina possuir um empregado doméstico, este não deverá auxiliar diretamente na elaboração dos doces sob pena de descaracterização do contrato de trabalho doméstico (Lei complementar 150/2015) e formalização de vínculo empregatício nos moldes celetistas, uma vez que a atividade doméstica não pode ensejar auferimento de lucro aos entes da família-empregadora.

Por fim, redirecionando o foco para a legislação processual trabalhista, o § 9º do artigo 899 da CLT informa que os microempreendedores individuais recolhem apenas a metade do valor devido a título de depósito recursal.

Direito Tributário¹²

Como microempreendedora individual, a Karina poderá recolher seus tributos de maneira simplificada através do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Para fins de adesão a esta sistemática, a Lei Complementar n.º 123/2006 consolidou que considera-se MEI o empresário que auferiu receita bruta de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior, que seja optante pelo Simples Nacional, não esteja impedido de optar pelo SIMEI e esteja enquadrado na definição de empresário trazida pelo artigo 966 do Código Civil, que o caracteriza como

¹² Karina Oliveira, Sócia e Head Tributária – Gameiro Advogados

aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Há de ser ressaltado que em relação à receita bruta auferida no ano-calendário anterior, o negócio iniciado pela Karina no mês de março/2021, semanas antes da Páscoa, deve observar o limite de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendidos entre o mês de início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, considerando os meses fracionados como mês inteiro. Isso não significa dizer que o negócio não pode ter faturado mais que R\$ 6.750,00 por mês, mas que a receita bruta não deve ultrapassar o limite proporcional do enquadramento do MEI no respectivo ano-calendário. Na prática, a receita bruta anual da Doceria Vícios não deve ter ultrapassado o valor de R\$ 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) (10 meses decorridos de março a dezembro/2021, multiplicados por R\$ 6.750,00).

Além destes critérios, para ingresso na sistemática do SIMEI, a Karina deve preencher cumulativamente os seguintes requisitos: (i) a ocupação deve estar constante na Resolução CGSN nº 140, de 2018¹³ (no caso, a atividade se enquadra no Anexo XI da referida resolução, com o CNAE 1091-1/02); (ii) possuir um único estabelecimento; (iii) não deve participar de outra empresa como titular, sócia ou administradora; (iv) não pode contratar mais de um empregado; (v) não guardar, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade e; (vi) não realizar suas atividades mediante cessão ou locação de mão de obra.

Observadas estas premissas, a Karina poderá optar pelo ingresso da Doceria Vícios no SIMEI até o último dia útil do mês de janeiro através do Portal do Simples Nacional.

¹³ Disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>. Acesso em 22/02/2022.

Conclusão

Como vimos nos diversos itens acima, o Direito pode lhe auxiliar de diversas formas: (i) formalizando seu pequeno negócio ao criar uma Microempresa, conferindo maior seriedade à sua atividade; (ii) protegendo a sua marca com o registro no INPI; (iii) auxiliando na celebração e cumprimento dos contratos; (iv) prevenindo problemas consumeristas e trabalhistas; e (v) reduzindo custos tributários.

O mais importante é ter em mente que o tempo e o dinheiro investidos na regularização da microempresa e na proteção da marca serão bem empregados, pois darão um aspecto formal e autêntico ao seu negócio. A observância das normas de direito do consumidor, trabalhista e tributário, podem reduzir gastos e prevenir ações judiciais que podem colocar em risco a continuidade das atividades.

Na dúvida, procure um advogado.